



Jacareí, 24 de setembro de 2025.

Expediente GPRO nº 0000021281 / 2025

Em resposta a solicitação da empresa Land Vale, entende-se o que se segue.

A vinculação do ato convocatório é um princípio da licitação que obriga a Administração e os administrados a cumprirem rigorosamente as regras e condições estabelecidas no Edital.

A observância do Princípio da Vinculação do Ato Convocatório visa atender aos Princípios da Segurança Jurídica, da Igualdade, da Transparência do Procedimento Licitatório, da Impessoalidade, sendo o fundamento da Legalidade e Retidão do Procedimento Licitatório.

Alterar as regras editalícias, após deflagrada a licitação, fere não somente o Princípio da vinculação do Ato Convocatório, mas viola também o Princípio da Competitividade.

Compulsando o Termo de Referência é possível vislumbrar que a exigência para apresentação da Planilha de composição dos preços unitários encontra-se nos itens 6.11 e 6.12, que estão inseridos na fase de julgamento da proposta.

A sugestão da empresa Land Vale é que tal exigência seja afastada da fase de julgamento da proposta e que seja exigida após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto.

Com base na fundamentação acima é pelo entendimento da impossibilidade da mudança das regras do edital no curso do procedimento licitatório, pugnando-se pelo indeferimento do pedido da empresa licitante.



Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações -



Segue para decisão da autoridade competente.

Atenciosamente.

NILSA CAMPOS
SANTANA COSTA:
85022829649

Assinado digitalmente por NILSA CAMPOS SANTANA COSTA/85022829649
DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
em Branco, CN=NILSA CAMPOS SANTANA COSTA/85022829649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.25 10:11:57-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Nilsa Campos Santana Costa
Procuradora do Município

Despacho

25 de setembro de 2025

Expediente GPRO nº 0000021281 / 2025

Assunto: Pedido de alteração de prazo para apresentação de composição de custos

Em atenção ao pedido formulado pela empresa **Land Vale Construções Ltda**, no âmbito do processo licitatório que trata da contratação de empresa especializada para execução das obras de readequação do leito carroçável da Rua Padre Eugênio, referente à solicitação de alteração do prazo para apresentação da planilha de composição de custos unitários, **considero o parecer jurídico exarado pela Procuradoria do Município.**

O parecer consignou que a exigência para apresentação da composição dos preços unitários encontra respaldo nos itens 6.11 e 6.12 do Termo de Referência, como requisito da fase de julgamento da proposta, não sendo possível postergar sua entrega para momento posterior à homologação e adjudicação do objeto, sob pena de afronta aos princípios da **vinculação ao ato convocatório, da competitividade, da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.**

Dessa forma, **indefiro** o pedido apresentado pela empresa **Land Vale Construções Ltda**, permanecendo inalteradas as regras previstas no Edital e em seus anexos.

Notifique-se a interessada e dê-se prosseguimento regular ao feito.

781227c2-
ae00-444e-a782-
be260e42cb2b
be260e42cb2b

Assinado de forma digital por
781227c2-ae00-444e-a782-
be260e42cb2b
Dados: 2025.09.25 15:36:53
-03'00'

JOSE WALTER DIAS

Assessor

Matrícula 106588-1

ROGERIO COSTA

MANSO:14463115892

Assinado de forma digital por
ROGERIO COSTA
MANSO:14463115892
Dados: 2025.09.25 16:43:27 -03'00'

ROGÉRIO COSTA MANSO

Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

Matrícula 106528-1